**EDITAL**

Chamada Pública n.º 01/2019, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural **conforme §1º do art.14 da Lei n.º 11.947/2009 e Resolução FNDE n.º 26/2013 atualizada pela Resolução CD/FNDE 04/2015.**

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DA PARAIBA - IFPB/CAMPUS DE SOUSA-PB, pessoa jurídica de direito público, com na Rua Presidente Tancredo Neves, SN- Jardim Sorrilândia, Sousa/PB, inscrita no CNPJ sob n.º 10.783.898/0004-18, neste ato representado(a) pelo(a) Diretor Geral, o senhor Francisco Cicupira de Andrade Filho, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art.14, da Lei nº 11.947/2009 e na Resolução FNDE n° 26/2013, através da sua **Comissão de Licitação,** vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, durante o período de **2019.**

**Os interessados (GRUPOS FORMAIS, INFORMAIS OU FORNECEDORES INDIVIDUAIS) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda no período de 27/09/2019 a 16/10/2019, das 07h30min às 17h00min, na sede do Campus Sousa do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba, setor de Protocolo, conforme endereço constante no item 1 deste edital.**

## **OBJETO**

* 1. O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

|  |
| --- |
| **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA CAMPUS SOUSA** |
| **Rua Presidente Tancredo Neves, SN, Jardim Sorrilândia III, Sousa/PB.** |
| **Item** | **Produto** | **Unidade** | **Quanti-dade** | **\*Preço de Aquisição (R$)** |
| **Unitário** | **Valor Total** |
| 1 | FEIJÃO, TIPO CORDA | KG | 608 | 5,23 | 3.179,84 |
| 2 | FRUTA IN NATURA, TIPO BANANA, ESPÉCIE PRATA. | UNID. | 16.864 | 0,50 | 8.432,00 |
| 3 | LEGUME IN NATURA ABÓBORA, ESP. CABOCLA | KG | 672 | 2,92 | 1.962,24 |
| 4 | CHEIRO VERDE IN NATURA. | KG | 80 | 12,50 | 1.000,00 |
| 5 | LEGUME IN NATURA, TIPO PIMENTÃO, ESPÉCIE VERDE. | KG | 160 | 4,47 | 715,20 |
| 6 | VERDURA IN NATURA, TIPO ALFACE, ESPÉCIE CRESPA | KG | 512 | 10,47 | 5.360,64 |
| 7 | VERDURA IN NATURA, TIPOBATATA DOCE, ESPÉCIE COMUM, APLICAÇÃO ALIMENTAÇÃO HUMANA. | KG | 672 | 3,08 | 2.069,76 |
| 8 | LEGUME IN NATURA, TIPO MANDIOCA, ESPÉCIE COMUM | KG | 848 | 3,97 | 3.366,56 |
| 9 | TOMATE IN NATURA | KG | 480 | 5,48 | 2.630,40 |
| 10 | CARNE DE AVE IN NATURA, TIPO ANIMAL: FRANGO CAIPIRA, TIPO CORTE: COM MIÚDOS, APRESENTAÇÃO: INTEIRO | KG | 3.712 | 8,77 | 32.554,24 |
| 11 | PEIXE IN NATURA, VARIEDADE: TILÁPIA, TIPO CORTE: EVISCERADO COM CABEÇA, APRESENTAÇÃO: COM PELE | KG | 1.504 | 17,33 | 26.064,32 |
| 12 | CARCAÇA BOVINA IN NATURA, APRESENTAÇÃO EM BANDAS. | KG | 3.552 | 12,00 | 42.624,00 |
| 13 | CARCAÇA DE OVINO IN NATURA, TIPO ANIMAL CORDEIRO, APRESENTAÇÃO EM BANDAS. | KG | 1.504 | 17,50 | 26.320,00 |
| 14 | CARCAÇA SUÍNA IN NATURA, APRESENTAÇÃO EM BANDAS. | KG | 1.232 | 11,50 | 14.168,00 |
| **Valor Total** | 170.447,20 |

* 1. Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar. (Resolução FNDE 26/2013, Art.29, §3º).
	2. A execução do contrato proveniente da presente chamada pública observará ainda as regras contidas no termo de referência, anexo II deste instrumento.

## FONTE DE RECURSO

* 1. Recursos provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e seguirá as Dotações Orçamentárias conforme descrito a seguir:

FONTE:0113150072

PTRES:111776

PI: CFF53M9601N

PT: 12.306.2080.00PI.0001

ND:339032

## PREÇO

3.1. A definição dos preços observou o §1º do Art.29 da Resolução/CD/FNDE nº 26/2013e a Resolução/CD/FNDE nº 04 de 04/04/2015. Os preços foram coletados sob a responsabilidade de membro de Comissão Especial de Compras da Agricultura Familiar (CECAF), instituída através da Portaria nº 91/2019 – DG/SS- IFPB.

3.2 O preço de aquisição dos gêneros alimentícios previstos neste Edital será obrigatoriamente o preço médio especificado no Anexo III.

## HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

* 1. Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Art. 27 da Resolução FNDE nº 26/2013.
	2. **ENVELOPE Nº 001 – HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).**
		1. O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:
			1. a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
			2. o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
			3. o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;
			4. a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e
			5. a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda (modelo constante no anexo I-C).
	3. **ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL**
		1. O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:
			1. a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
			2. o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
			3. o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;
			4. a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e
			5. a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda (modelo constante no anexo I-C).
	4. **ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL**
		1. O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:
			1. a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
			2. o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
			3. a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
			4. as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
			5. o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;
			6. a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados (modelo constante no anexo I-B);
			7. a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados (modelo constante no anexo I-A).
			8. a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e

## ENVELOPE Nº 02 – PROJETO DE VENDA

* 1. No **Envelope nº 02** os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o **Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar** conforme modelo constante no **Anexo I-E** (modelo da Resolução FNDE n.º 26/2017).
	2. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado 10 dias após o prazo da publicação da relação dos proponentes e no prazo de 5 dias o(s) selecionado(s) será(ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).
	3. O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 25 da Resolução.
	4. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.
	5. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 05 dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

## CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

* 1. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.
	2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:
		+ 1. o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.
			2. o grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País.
			3. o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.
	3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:
		+ 1. os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;
			2. os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agro ecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;
			3. os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física);
	4. Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 5.2 e 5.3.
	5. No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.
	6. Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

## LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

* 1. A entrega dos gêneros alimentícios deverá respeitar o cronograma abaixo:
		1. Todos os produtos serão entregues semanalmente de acordo com o quantitativo estipulado pelo setor requisitante.
	2. A primeira entrega somente ocorrerá após assinatura do contrato e do recebimento da nota de empenho ou solicitação formal no prazo de até 2 (dois) dias úteis e conforme estabelecido no item.
	3. As entregas deverão obedecer ao cronograma previamente enviado, sendo que deverão ser respeitados a sazonalidade e disponibilidade dos produtos de época de safra nos casos de produtos hortifrutigranjeiros.
	4. O Instituto Federal da Paraíba- Campus Sousa, reserva-se o direito de realizar alterações nos cronogramas de entrega ou nas quantidades, conforme a demanda, desde que o total não ultrapasse a quantidade requerida dos produtos.
	5. A entrega deve ser feita junto ao Setor de Almoxarifado ou Requisitante, para entrega em dias úteis, no horário das 07h30 às 11he 30 min e das 13h às 17h.
	6. A entrega e o descarregamento dos produtos são de responsabilidade da licitante vencedora.
	7. O veículo de transporte dos produtos hortifrutigranjeiros deve ser fechado e devidamente adequado para o tipo de alimento solicitado, conforme normas da Vigilância Sanitária.
	8. Os produtos perecíveis como frutos, legumes ou verduras devem ser de 1ª qualidade e na ocasião da entrega deverão apresentar as seguintes características:
		1. Limpos e Isentos de substâncias terrosas;
		2. Sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa;
		3. Sem parasitas, larvas ou outros animais, inclusive nas embalagens;
		4. Sem umidade externa anormal;
		5. Isentos de odor e sabor estranhos ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade;
		6. Apresentando tamanho e coloração uniforme,
		7. Isentos de enfermidades;
		8. Sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio ou transporte;
		9. Deve ser entregue em saco plástico transparente virgem ou em caixas devidamente higienizadas, de polipropileno ou polietileno próprios para alimentos;
	9. Todos os produtos panificados devem conter rotulagem nutricional conforme as resoluções da Anvisa, com lista de ingredientes, tabela nutricional, data de fabricação e validade mínima de 07 dias a partir da entrega.
	10. Os fornecedores deverão repor os produtos dentro do prazo de validade e/ou vida útil, no caso de qualquer alteração dos mesmos.
	11. Os quantitativos por entrega são meras previsões, de acordo com o histórico de consumo do campus. Portanto, essas quantidades poderão ser alteradas, conforme necessidade do refeitório, desde que não causem ônus, não previstos nesta chamada pública, aos fornecedores.
	12. Nos meses de recesso escolar as quantidades de entrega poderão ser reduzidas significativamente, devido às férias dos alunos dos campi participantes desse processo, principais usuários do refeitório.
	13. Todos os produtos deverão estar acondicionados em embalagens adequadas ao produto, que não danifiquem e provoquem lesões que afetem a sua aparência e utilização.
	14. As embalagens deverão conter a identificação do produto, a data de validade e a identificação do produtor.
	15. Todos os produtos deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/ Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Resolução RDC nº 259/02 e 216/2004 – ANVISA)

## PAGAMENTO

* 1. O pagamento será realizado até **30** dias após a última entrega do mês, através de **ORDEM BANCARIA**, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.
	2. Não haverá reajuste de preços em qualquer hipótese.

## DISPOSIÇÕES GERAIS

* 1. O edital da presente Chamada Pública poderá ser obtido no endereço Rua Presidente Tancredo Neves, Sn – Jardim Sorrilândia III, Sousa/PB, nos dias úteis, no horário das 07:00 horas às 17:00 horas ou através do site http://www.ifpb.edu.br/sousa/acesso-a-informacao/compras-e-licitacoes/2019.
	2. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.
	3. Para produtos com registro obrigatório (processados e de origem animal), o produtor rural, associação ou cooperativa deverá apresentar as devidas certificações e registros, na conformidade com a legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA do Ministério da Saúde – MS e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA, nos termos do Art. 33 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013.
	4. Para produtos de origem animal, tais como bebidas lácteas, leite pasteurizado, queijo, requeijão, carnes e mel de abelha, deverá ser apresentado, obrigatoriamente, o Certificado de Inspeção Federal do Ministério da Agricultura (SIF) ou Declaração expedida pela Secretaria de Estado da Agricultura, comprovando o registro naquela Secretaria, no Serviço de Inspeção de Origem Animal, ou ainda a Certificação de Inspeção Municipal - SIM, com o atesto que a empresa está registrada e evidenciando o número do registro.
	5. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R$20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá às seguintes regras:
		1. Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/E.Ex.
		2. Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:
			1. Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R$ 20.000,00.
	6. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como do Capítulo III - Dos Contratos, da Lei 8.666/1993.
	7. O preço de aquisição será o preço médio pesquisado por, no mínimo, três mercados em âmbito local, territorial, estadual ou nacional, nessa ordem, priorizando a feira do produtor da agricultura Familiar, quando houver.
	8. A participação de qualquer proponente vencedor no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretratável dos seus termos, regras e condições, assim como dos seus anexos.
	9. Para fruição do benefício de isenção do imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação – ICMS, os fornecedores individuais, detentores de DAP física, os grupos informais de agricultores familiares e grupos formais de agricultores familiares, detentores de DAP jurídica, deverão estar devidamente cadastrados junto à Secretaria de Desenvolvimento Agrário – SDA, conforme dispõe a Lei Estadual nº 15.055 de 06 de dezembro de 2011.

Sousa, 25 de setembro de 2019.

Francisco Cicupira de Andrade Filho

Diretor Geral do IFPB – Campus Sousa

ANEXO I-A

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO

ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA DOS

COOPERADOS/ASSOCIADOS (GRUPOS FORMAIS)

O(A) (nome do Grupo Formal) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, DAP jurídica nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ com sede \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, neste ato representado(a) por (nome do representante legal de acordo com o Projeto de Venda) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, nos termos do Estatuto Social, DECLARA que se responsabilizará pelo controle do limite individual de venda de gêneros alimentícios dos Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural que compõem o quadro social desta Entidade, no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP/ANO CIVIL/ ENTIDADE EXECUTORA referente à sua produção, considerando os dispositivos da Lei nº 11.947/2009 e da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 que regem o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e demais documentos normativos, no que couber.

Local, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura

ANEXO I-B

MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR

–PRODUÇÃO PRÓPRIA GRUPOS FORMAIS

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMADA PÚBLICA Nº \_\_\_\_\_\_)

Eu,\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_representante da Cooperativa/Associação \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, com CNPJ nº\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ e DAP Jurídica nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_declaro, para fins de participação no Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda são oriundos de produção dos cooperados/associados que possuem DAP física e compõem esta cooperativa/associação.

Local, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura

ANEXO I-C

MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR

–PRODUÇÃO PRÓPRIA PARA GRUPOS INFORMAIS OU FORNECEDORES INDIVIDUAIS

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMADA PÚBLICA Nº \_\_\_\_\_\_)

Eu,\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_,CPF nº\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ e DAP física nº\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, declaro, para fins de participação no Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda em meu nome são oriundos de produção própria.

Local, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura

**ANEXO I-D**

**MINUTA TERMO DE CONTRATO**

**TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº ......../...., QUE FAZEM ENTRE SI O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DA PARAIBA - CAMPUS DE SOUSA E A .....**

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DA PARAIBA - IFPB/CAMPUS DE SOUSA-PB, com sede na Rua Presidente Tancredo Neves, s/n - Jardim Sorrilândia, na cidade de Sousa/PB, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 10.783.898/0004-18, neste ato representado(a) pelo(a) Diretor Geral, o senhor Francisco Cicupira de Andrade Filho, nomeado pela Portaria nº 2838, de 30 de novembro de 2018, publicada no DOU de 03 de dezembro de 2018, inscrito no CPF sob o nº 139.250.244-68, portador da Carteira de Identidade nº 390.680, SSP-PB, doravante denominada CONTRATANTE, e por outro lado \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (nome do grupo formal), com sede a \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (endereço), em \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (Município/UF), inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, doravante denominado CONTRATADO, fundamentados nas disposições da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 11.947/2009 e nas Resoluções do FNDE nº 26/2013 e nº 04/2015, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública n.º \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, resolvem celebrar o presente Contrato, mediante as cláusulas que seguem.

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de ........................., conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

Discriminação do objeto:

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO/****ESPECIFICAÇÃO** | **IDENTIFICAÇÃO CATMAT** | **UNIDADE DE MEDIDA** | **QUANTIDADE** | **VALOR** |
| **1** |  |  |  |  |  |
| **2** |  |  |  |  |  |
| **3** |  |  |  |  |  |
| **...** |  |  |  |  |  |

1. **CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_\_ e encerramento em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_\_, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

1. **CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO**

O valor do presente Termo de Contrato é de R$ ............(...............)**.**

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

1. **CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de *20*...., na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

PI:

1. **CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

1. **CLÁUSULA SEXTA– REAJUSTE**

As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

1. **CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

1. **CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

1. **CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

1. **CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO**

O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Indenizações e multas.

1. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES**

É vedado à CONTRATADA:

caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

1. **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES**

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

1. **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.**

Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e,subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

1. **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

1. **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO**

É eleito o Foro da Seção Judiciária de Sousa/PB - Justiça Federal para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

..........................................., .......... de.......................................... de 20.....

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Responsável legal da CONTRATANTE

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-

2-

**ANEXO I-E**

**Modelo de Projeto de Venda**

**Modelo proposto para os Grupos Formais**

|  |
| --- |
| PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE |
| IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº |
| **I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES** |
| GRUPO FORMAL |
| 1. Nome do Proponente | 2. CNPJ |  |
| 3. Endereço | 4. Município/UF |
| 5- Email | 6. DDD/Fone | 7. CEP |
| 8- Nº DAP Jurídica | 9.Banco | 10.Agência Corrente | 11.Conta Nº da Conta  |
| 12.Nº de Associados | 13.Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006  | 14.Nº de Associados com DAP Física |
| 15. Nome do representante legal | 16.CPF | 17.DDD/Fone |
| 18.Endereço | 19. Município/UF |
| **II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC** |
| 1. Nome da Entidade | 2.CNPJ | 3.Município/UF |
|
| 4. Endereço | 5.DDD/Fone |
|
| 6. Nome do representante e e-mail | 7.CPF |
|
|  |
| **III – RELAÇÃO DE PRODUTOS** |
|  |
|   | 1.Produto | 2.Unidade | 3.Quantidade | 4.Preço de Aquisição\* | 5.Cronograma de Entrega dos produtos |
| 4.1.Unitário | 4.2.Total |
| 1 |  |     |     |     |     |     |
| 2 |  |   |   |   |   |   |
| OOBS:  | \* Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública). |    |    |    |    |   |
| Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento. |
| Local e Data: | Assinatura do Representante do Grupo Formal  | Fone/E-mail: |
|

**Modelo Proposto para os Grupos Informais**

|  |
| --- |
| PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE |
| IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº-- |
| **I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES** |
| **GRUPO INFORMAL** |
| 1. Nome do Proponente |  | 2. CPF |
|  |  |
| 3. Endereço | 4. Município/UF | 5. CEP |
| 6. E-mail (quando houver) | 7. Fone |
| 8.Organizado por Entidade Articuladora( ) Sim ( ) Não  | 9.Nome da Entidade Articuladora (quando houver) | 10. E-mail/Fone |
| **II – FORNECEDORES PARTICIPANTES**  |
|   | 1. Nome do Agricultor (a) Familiar | 2.CPF | 3.DAP | 4. Banco | 5.Nº Agência | 6. Nº Conta Corrente |
| 1 |   |   |   |    |  |  |
| 2 |   |   |   |    |  |  |
| 3 |   |   |   |    |  |  |
| 4 |   |   |   |    |  |  |
| 5 |   |   |   |    |  |  |
| 6 |   |   |   |    |  |  |
| 7 |   |   |   |    |  |  |
| 8 |  |  |  |  |  |  |
| **III– IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC** |  |
| 1. Nome da Entidade | 2.CNPJ | 3.Município |
|
| 4. Endereço | 5.DDD/Fone |
|
| 6. Nome do representante e e-mail | 7.CPF |
|
|   |
| **IV – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS** |
|   |
|   | 1. Identificação do Agricultor (a) Familiar | 2. Produto | 3.Unidade | 4.Quantidade | 5.Preço de Aquisição\* /Unidade | 6.Valor Total  |
|  |  |   |   |   |   |   |
|   |   |   |   | Total agricultor  |
|  |   |   |   |   |   |
|   |   |   |   | Total agricultor  |
|  |   |   |   |   |   |
|   |   |   |   | Total agricultor  |
|  |   |   |   |   |   |
|   |   |   |   | Total agricultor  |
|  |   |   |   |   |   |
|   |   |   |   | Total agricultor  |
|  |   |   |   |   |   |
|   |   |   |   | Total agricultor  |
| Total do projeto |   |
| OBS: \* Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública). |
| **V – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO** |
|   | 1.Produto | 2.Unidade | 3.Quantidade | 4.Preço/Unidade | 5.Valor Total por Produto | 6.Cronograma de Entrega dos Produtos |
|   |   |   |   |   |   |  |
|   |   |   |   |   |   |  |
|   |   |   |   |   |   |  |
|   |   |   |   |   |   |  |
|   |   |   |   |   |   |  |
|   |   |   |   |  | Total do projeto:  |  |
| Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento. |
| Local e Data: | Assinatura do Representante do Grupo Informal | Fone/E-mail:CPF: |
|
| Local e Data: | Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal | Assinatura |
|   |   |
|  |  |   |   |
|  |  |   |   |
|  |  |   |   |
|  |  |   |   |
|  |  |   |   |
|  |  |   |   |
|  |  |   |   |
|  |  |   |   |
|  |  |   |   |
|  |  |  |  |
|  |  |  |  |
|  |  |  |  |
|  |  |  |  |

**Modelo Proposto para os Fornecedores Individuais**

|  |
| --- |
| PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE |
| IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº-- |
| **I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR**  |
| FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL |
| 1. Nome do Proponente | 2. CPF  |  |
| 3. Endereço | 4. Município/UF | 5.CEP |
|
| 6. Nº da DAP Física | 7. DDD/Fone | 8.E-mail (quando houver) |
|
| 9.Banco | 10.Nº da Agência | 11.Nº da Conta Corrente |
|
|
| **II- RELAÇÃO DOS PRODUTOS** |
|   | Produto | Unidade | Quantidade | Preço de Aquisição\* | Cronograma de Entrega dos produtos |
| Unitário | Total |
| 1 |    |     |  |  |  |  |
| 3 |    |     |  |  |  |  |
| 4 |    |     |  |  |  |  |
| 5 |    |     |  |  |  |  |
| OOBS | \* Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública). |  |
| **III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC** |
| Nome | CNPJ | Município |
|
| Endereço | Fone |
|
| Nome do Representante Legal | CPF |
|
|  |
| Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento. |
| Local e Data: | Assinatura do Fornecedor Individual | CPF: |
|